

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE LIMEIRA/SP.**

**ANDRÉ LUIS PITELLA**

Substituto do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos Comarca de Limeira/SP

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
LIMEIRA/SP **17788**  
Registrado em microfilme sob nº \_\_\_\_\_

**O RECANTO DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (razão social original), cuja razão social foi alterada para OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** associação de direito privado, beneficente, sem fins econômicos ou lucrativos, de assistência social, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), inscrito no CNPJ sob o nº 60.725.843/0001-87, com sede na Alfredo João Sthalberg, 450, Jardim Santo André, Limeira/SP, CEP 13484-105, representado legalmente por seu presidente infra-assinado, **Pedro Bernardo**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 4.795.866 SSP/SP e do CPF nº 714.788.768-91, residente na Rua José Carvalho Ferreira, 48, Jardim Planalto, Limeira/SP, requer a Vossa Senhoria a averbação e arquivamento da **Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2023 e do novo Estatuto Social desta associação**, que seguem em 02 (duas) vias de igual forma e teor, devidamente rubricadas e assinadas, juntamente com a lista de presença onde constam as assinaturas dos associados presentes na assembleia, o edital de convocação e a cópia da carteira da OAB do advogado que nos assessorou em todos esses procedimentos.

Limeira/SP, 23 de março de 2023.

*Pedro Bernardo*

**Pedro Bernardo**  
**Presidente**

**7** TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMEIRA  
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João - Centro Ázua - Limeira/SP - Tel: (19) 3441-7496 / 3441-8307  
Breno Luiz Roland - TABELIÃO

**LEANDRO ANACLETO DE PAULA**  
**ESCREVENTE**  
1º Tabelião de Notas e Protesto  
de Letras e Títulos  
de Limeira


RECONHEÇO por SEMELHANÇA 1 firma(s) de:  
PEDRO BERNARDO  
Limeira, 04 de abril de 2023. Pago: R\$ 8,11  
Em teste da verdade.

SERIES: 0529A2-06591968  
Feito por: Bianca Almeida de Barros Rodrigues

SERIES: 0529A2-06591968  
RIMA 1  
11785  
17788  
17788



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO RECANTO DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, QUE DE ORA EM DIANTE, PASSA A ADOTAR A NOVA RAZÃO SOCIAL: OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) SOB O NÚMERO 60.725.843/0001-87, CONVOCADA PARA A REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ALTERAÇÃO DE SUA RAZÃO SOCIAL. Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (31/01/2023), às dezenove horas e trinta minutos, em segunda chamada, na sede desta instituição, situada na Rua Alfredo João Sthalberg, 450, Jardim Santo André, Limeira, Estado de São Paulo, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária desta associação, com as presenças registradas em lista anexa. O presidente da entidade, **Pedro Bernardo**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 4.795.866 SSP/SP e do CPF nº 714.788.768-91, residente na Rua José Carvalho Ferreira, 48, Jardim Planalto, Limeira/SP, presidiu e deu início aos trabalhos da assembleia convocada por meio do edital emitido no dia 18 de janeiro de 2023 (afixado em locais visíveis na sede da instituição), em conformidade com os artigos 17 e 18 do vigente Estatuto Social. Em seguida o presidente convidou o associado **Marcos Dias da Fonseca**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 12.210.909 SSP/MG e do CPF nº 013.347.756-80, residente na Rua das Figueiras, 464, Vale das Oliveiras, Limeira/SP, na condição de 1º secretário, para compor a mesa e secretariar os trabalhos. Em ato contínuo, o presidente da assembleia explicou aos presentes que da pauta constavam os seguintes assuntos: a reforma do Estatuto Social desta associação, que foi atualizado e reformado em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 (Nova Lei do CEBAS e da Imunidade Tributária para Entidades Benéficas Sem Fins Lucrativos) e com a necessidade de destacar a condição de entidade socioassistencial desta instituição de longa permanência para pessoas idosas (ILPI) e a adoção de nova razão social. Na sequência o novo Estatuto Social foi lido na íntegra em voz alta, pelo 1º secretário. Após, foi passada a palavra ao padre Alexander José da Silva, que na condição de cura desta associação apresentou oralmente a sua plena anuência em relação à reforma estatutária e pauta do dia. **Em seguida, por aclamação e unanimidade expressada pelos associados presentes, foi aprovada sem nenhuma ressalva a reforma do Estatuto Social desta associação**, em todo o seu teor, composto de 21 (vinte e uma) laudas e de 51 (cinquenta e um) artigos, redigidos pelo doutor Cláudio Stucchi, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 265.631, na condição de assessor jurídico contratado para esse procedimento. E também foi aprovada a alteração da razão social. Na sequência o presidente agradeceu o empenho de todos os associados presentes na aprovação completa da pauta dos trabalhos do dia. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou por encerrada a assembleia às vinte horas e cinquenta minutos. E para constar, eu, Marcos Dias da Fonseca, 1º secretário, lavrei e li em voz alta a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi assinada por mim e pelo presidente. Limeira/SP, 31 de janeiro de 2023.

  
Alexander José da Silva  
Cura

RG nº. 47.914.978-1 SSP/SP  
CPF nº 399.075.258-80

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
LIMEIRA/SP 17788  
Registrado em microfilme sob nº

**7** TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMEIRA  
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João - Centro Acima - Limeira/SP - Tel: (19) 5441-7896 / 3441-8207  
Breno Luiz Roland - TABELIÃO

RECONHEÇO por SEMELHANÇA 1 firma(s) de:  
ALEXANDER JOSE DA SILVA\*\*\*\*\*  
Limeira, 04 de abril de 2023. Pago: R\$ 8,11  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade..

Seio(s): 0529AA-0359I92\*\*\*\*\*  
Feito por: Bianca Almeida de Barros Rodrigues

(VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS)



*Pedro Bernardo*  
**Pedro Bernardo**  
Presidente  
RG nº 4.795.866 SSP/SP  
CPF nº 714.788.768-91

*Marcos Dias da Fonseca*  
**Marcos Dias da Fonseca**  
1º Secretário  
RG nº 12.210.909 SSP/MG  
CPF nº 013.347.756-80

03

*Cláudio Stucchi*  
**Cláudio Stucchi**  
Advogado - OAB/SP nº 265.631

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
LIMEIRA/SP  
Registrado em microfilme sob nº **17788**

1º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPEYINGA  
RUA CESÁRIO MOTA, 390 - ITAPEYINGA - SP - CEP 18200-080 - FONE: (16) 3272-5133  
TABELIAO: RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS  
Reconheço por SEMELHANÇA sem valor econômico a(s) firma(s) de CLAUDIO STUCCHI, do que dou fé. Itapeyíngá SP, 02 de março de 2023. Feito na verdade.  
MAYARA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS  
OAB nº 5050486150463051495450565256  
\*VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE\*

1º TABELIAO DE NOTAS  
Mayara Cristina Rodrigues dos Santos  
Escritora Autorizada  
Itapeyíngá-SP

LEANDRO ANACLETO DE PAULA  
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE 1º Tabelião de Notas e Protesto  
Av. Nuno de Julho, 67 - Vila São João - Centro Acima - Limeira/SP - Tel: (19) 3441-7400 / 3441-8800 - CNPJ nº 06.908.208/0001-00  
Breno Luiz Roland - TABELIAO

Reconheço por SEMELHANÇA 2 firma(s) de:  
MARCOS DIAS DA FONSECA E PEDRO BERNARDO  
Limeira, 04 de abril de 2023. Pago: R\$ 10,00  
Feito na verdade.  
Seio(s): 0529AA-0101737  
Feito por: Bianca Almeida de Barros Rodrigues  
\*VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENTA ECOLÓGICA\*

CONFERE COM O ORIGINAL, LANÇA DO EM LIVRO  
PRÓPRIO DA ASSOCIAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O RECANTO DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, por meio de seu presidente – **Pedro Bernardo**, no exercício de suas atribuições estatutárias e institucionais, em conformidade com os artigos 17 e 18, do vigente Estatuto Social desta entidade, **CONVOCA todos os associados com direito a voto e quites com as suas obrigações associativas** a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **31 de janeiro de 2023, às 19h00**, em primeira chamada ou às 19h30 em segunda chamada, na sede desta instituição, situada na Rua Alfredo João Sthalberg, 450, Jardim Santo André, Limeira/SP, tendo como pauta **a aprovação da reforma do Estatuto Social desta instituição e alteração da razão social para “Obras Sociais Nossa Senhora do Rosário”**.

Limeira/SP, 18 de janeiro de 2023.

  
**Pedro Bernardo**  
Presidente

Em consonância com o princípio da publicidade o presente edital foi devidamente afixado em locais visíveis, na sede desta associação, na data de sua emissão e dado conhecimento a todos os associados quites, por meio do aplicativo WhatsApp.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMEIRA  
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João - Centro Atômico - Limeira/SP - Tel: (19) 3441-7496 / 3441-8200  
Breno Luiz Roland - TABELIAO

RECONHEÇO por SEMELHANÇA 1 firma(s) de:  
PEDRO BERNARDO  
Limeira, 04 de abril de 2023. Pago: R\$ 8,11  
da verdade.








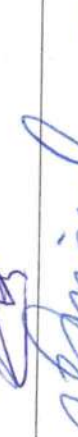


Seio(s): 052944-0659197  
Feito por: Bianca Almeida de Barros Rodrigues  
(VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMERGENCIAS E/OU BARULHAS)

LEANDRO ANACLETO DE PAULA  
ESCREVENTE  
S 105294A0659197


1765  
LIMEIRA



**LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS QUE COMPUSERAM A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO RECANTO DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CONVOCADA PARA APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – REALIZADA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2023, EM SUA SEDE.**

Nome do(a) associado(a)	RG	Assinatura
Deac. João Bernardino	4785866	
Marcos José Figueira	11 796 488	
Marcos Marques Tania	020691949-22	
Edna Maria de Castro	27 768 294 - 0	
Re. Alexander Silva	47.914.978-1	
MARCO DIOS DA FONSECA	12.260.908	
RODRIGO DE CARVALHO	16.511.635	
Vanessa Bantogem Ingrid	47768563.1	
Alexandre Cardoso	43732604-4	
Daniel Augusto Meira de Paula	34640380-7	

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
 LIMEIRA/SP  
 Registrado em microfilme sob nº 17788

05  




# OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Rua Alfredo João Sthalberg, 450 – Jd. Santo André – Limeira/SP – Fone (19) 3442-1946

Site: www.recantodosidososlimeira.org.br - CNPJ 60.725.843/0001-87

**REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO RECANTO DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, QUE, DE ORA EM DIANTE PASSA A ADOTAR A NOVA RAZÃO SOCIAL: OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, POR DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

## ESTATUTO SOCIAL

### PREÂMBULO.

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
LIMEIRA/SP  
Registrado em microfilme sob nº **17788**

O **RECANTO DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** (*denominação e razão social original*), fundado em dezoito de setembro de 1990, com sede na Rua Alfredo João Sthalberg, 450, Jardim Santo André, Limeira/SP, CEP 13484-105, inscrito no CNPJ sob o nº 60.725.843/0001-87, com o Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Limeira, sob o nº de ordem 1684, do Livro A1, em 18/09/1990, de ora em diante passa a adotar nova denominação e razão social: **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**; nome de fantasia: **RECANTO DOS IDOSOS** - promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2023, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE.

**Artigo 1º.** A associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.725.843/0001-87, com sede Rua Alfredo João Sthalberg, 450, Jardim Santo André, Limeira/SP, CEP 13484-105 - foro na Comarca de Limeira/SP é **uma associação de direito privado, beneficente, sem fins econômicos ou lucrativos, prestadora de serviços de assistência social e de atenção primária de saúde** (em consonância com o artigo 50, inciso VIII do Estatuto do Idoso), **de natureza híbrida e socio sanitária, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI)**, integrante da Rede Privada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema de Garantias e Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito do município de Limeira/SP.

**Parágrafo Único.** O imóvel onde se encontra a sede da associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** é de propriedade do Município de Limeira e permanece em regime de concessão pública à Diocese de Limeira/SP, cuja formalização consta do Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, onde ficou estabelecida a referida concessão da área delimitada para utilização assistencial aos munícipes longevos de Limeira, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.239, de 19 de outubro de 1989.

**Artigo 2º.** A associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público, de acolhimento institucional às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social e pessoal na área da assistência social, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares; proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento e de defesa e garantia de direitos de



# OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Rua Alfredo João Sthalberg, 450 – Jd. Santo André – Limeira/SP – Fone (19) 3442-1946

Site: www.recantodosidososlimeira.org.br - CNPJ 60.725.843/0001-87

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
LIMEIRA/SP  
Registrado em microfilme sob nº 17788

seus usuários, de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

- I) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, **não acometidas de transtornos mentais**, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da Instituição;
- II) Proporcionar às pessoas idosas institucionalizadas, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- III) Propiciar ambiente acolhedor às pessoas idosas acolhidas na Instituição em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa e na observância das Políticas Públicas de Assistência Social, conforme a necessidade de cada assistido, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;
- IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção às pessoas idosas internas, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;
- V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos das pessoas idosas acolhidas;
- VI) Garantir a existência de processos participativos das pessoas idosas assistidas na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- VII) Manter relações com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) congêneres na cidade de Limeira e em todo o território nacional, através de intercâmbio emanado nos mesmos ideais;
- VIII) Receber ajuda de qualquer natureza, de recursos financeiros, materiais e humanos, transferências de saldos remanescentes, conforme urgências e necessidades, tudo administrado pelos diretores e fiscalizado pelos conselheiros fiscais.

**Parágrafo 1º.** A associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social ou com risco pessoal, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que prevê a cobrança da participação da pessoa idosa no custeio da Entidade no patamar de 70% (setenta por cento) em relação ao seu benefício previdenciário ou social ou pensão.

**Parágrafo 2º.** Devido ao crescente custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados às pessoas idosas acolhidas, a associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares de seus internos.

**Parágrafo 3º.** A associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** promoverá ações de transparência na apresentação dos Planos de Trabalho, Relatórios de Atividades e Demonstrativos Financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e estatutários.

# OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Rua Alfredo João Sthalberg, 450 – Jd. Santo André – Limeira/SP – Fone (19) 3442-1946

Site: www.recantodosidososlimeira.org.br - CNPJ 06.725.843/0001-87

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
LIMEIRA/SP 17788  
Registrado em microfilme nº

**Parágrafo 4º.** Considerando que a associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** possui natureza privada - seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o acesso gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

**Parágrafo 5º.** A fim de cumprir suas finalidades, a associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), quantas se fizerem necessárias, às quais serão disciplinadas por deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 3º.** No desenvolvimento de suas atividades a associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. E não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação das pessoas idosas internas.

**Artigo 4º.** A associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria, disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade de atendimento, os procedimentos de acolhimento e de desacolhimento institucional, os critérios e as normas a serem observadas.

## CAPITULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS.

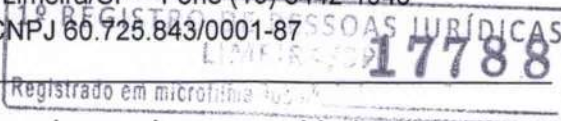
**Artigo 5º.** A associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** é organizada e constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos em 06 (seis) modalidades, a saber:

- I) **Associados Fundadores:** todos aqueles que assinaram a ata de fundação e que contribuem mensalmente com taxas fixadas pela Diretoria, e/ou com alimentos, remédios ou doações materiais, desde que as contribuições sejam mensais e ininterruptas.
- II) **Associados Benfeitores:** todos aqueles que se inscreveram nos grupos de trabalho da Instituição e aqueles que exercem suas respectivas atribuições na Diretoria e no Conselho Fiscal;
- III) **Associados Contribuintes:** todos aqueles que maiores de 18 anos, e que contribuem mensalmente com taxas fixadas pela Diretoria, e/ou com alimentos, remédios ou doações materiais, desde que as contribuições sejam mensais e ininterruptas.
- IV) **Associados Remidos:** todos aqueles que possuem mais de 65 anos, sem capacidade de contribuição, mas que já tenham contribuído por mais de 5 (cinco) anos.
- V) **Associados Beneméritos:** todos aqueles que se distinguem por benefícios relevantes proporcionados à Entidade, independente do município que residirem.

# OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Rua Alfredo João Sthalberg, 450 – Jd. Santo André – Limeira/SP – Fone (19) 3442-1946

Site: www.recantodosidososlimeira.org.br - CNPJ 60.725.843/0001-87



- VI) **Associados Comunitários:** todos os membros da comunidade local que contribuem com a Entidade mensalmente, trimestralmente ou semestralmente com auxílio financeiro, alimentos, prestação de serviços, mão de obra para melhoria da Instituição e atividades correlatas visando o bem-estar da associação.

**Artigo 6º.** A admissão de associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, etnia, cor e crença religiosa, e para seu ingresso o interessado terá que possuir capacidade civil e preencher a proposta de adesão que será submetida à aprovação da Diretoria, que observará os seguintes critérios:

- I) Apresentação de cópia do RG, do CPF e de comprovante de residência;
- II) Indicação da pessoa interessada, por pelo menos 02 (dois) associados da Entidade;
- III) Concordância com o vigente Estatuto Social e Regimento Interno da Instituição;
- IV) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- V) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Parágrafo Único.** No caso de aprovação da proposta de adesão pela Diretoria, a mesma será encaminhada ao Conselho Curador para a devida apreciação e decisão final, conforme dispõe o artigo 24 deste estatuto social.

**Artigo 7º.** São direitos de cada associado, desde que quites com suas obrigações estatutárias:

- I) Participar das Assembleias Gerais, com direito a voto nas deliberações constantes da pauta do dia;
- II) Votar e ser votado para encargos voluntários institucionais da Entidade;
- III) Apresentar-se como candidato em eleição para compor a Diretoria ou para compor o Conselho Fiscal da associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, desde que integre o quadro associativo e que atenda a todos os requisitos prévios mencionados neste Estatuto Social;
- IV) Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional da Instituição e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- V) Indicar à Diretoria, pessoas que desejam ser admitidas como associadas;
- VI) Requerer, juntamente com outros associados que representem no mínimo 1/5 (um quinto) dos membros do corpo associativo, a realização de Assembleia Geral Extraordinária, para deliberação de matéria urgente ou de excepcional importância;
- VII) A qualquer tempo, por escrito, requerer o seu desligamento do quadro social ou demitir-se da Diretoria ou do Conselho Fiscal, voluntariamente (renúncia).

**Parágrafo 1º.** Os direitos de cada associado são intransferíveis.

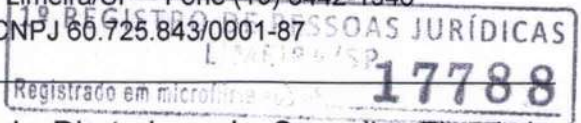
**Parágrafo 2º.** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste Estatuto Social.

**Artigo 8º.** Os associados de qualquer natureza não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, a qualquer título ou pretexto.

# OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Rua Alfredo João Sthalberg, 450 – Jd. Santo André – Limeira/SP – Fone (19) 3442-1946

Site: www.recantodosidososlimeira.org.br - CNPJ 60.725.843/0001-87



**Artigo 9º.** As atividades exercidas pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da associação serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

**Artigo 10.** São deveres de cada associado de qualquer natureza:

- I) Respeitar e observar o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II) Participar de todos os eventos patrocinados pela Instituição;
- III) Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais, quando convocado;
- IV) Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento da associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**;
- V) Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- VI) Prestar, como voluntário, caso seja empossado como membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, colaboração à Entidade, incumbindo-se dos encargos e das atribuições estatutárias, sem direito a salários, indenizações, compensações, benefícios ou quaisquer outras remunerações de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício entre a Instituição e o associado de qualquer natureza;
- VII) Participar de comissões técnicas, de estudo e de trabalho, quando organizadas pela Entidade e se para tal forem convocados;
- VIII) Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria da Entidade;
- IX) Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de pessoas idosas residentes.

**Parágrafo 1º.** É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Parágrafo 2º.** Nas atividades da associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária, assim como fica vedado o uso do nome da Entidade em eventuais campanhas políticas de seus funcionários, diretores, conselheiros, voluntários e demais associados.

**Artigo 11.** Os associados que descumprirem o Estatuto Social, o Regimento Interno, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos internos da associação estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I) Advertência Escrita;
- II) Suspensão;
- III) Destituição;
- IV) Exclusão.

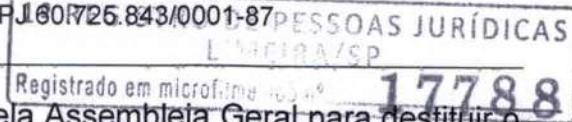
**Artigo 12.** As penalidades de advertência escrita e de suspensão serão impostas pela Diretoria da Instituição.

**Parágrafo Único.** Para a penalidade de suspensão, em quaisquer situações, caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral.

# OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Rua Alfredo João Sthalberg, 450 – Jd. Santo André – Limeira/SP – Fone (19) 3442-1946

Site: www.recantodosidososlimeira.org.br - CNPJ 06.726.843/0001-87



**Artigo 13.** A penalidade de destituição será aplicada pela Assembleia Geral para destituir o associado do exercício de suas funções estatutárias na Diretoria ou no Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único.** Para a penalidade de destituição caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral.

**Artigo 14.** A exclusão do associado do quadro associativo da Instituição, poderá ocorrer quando comprovadamente:

- I) Em função de sua conduta moral ou pública, tornar-se causa de perturbação ou descrédito para a associação ou para as finalidades institucionais ou atentar contra o patrimônio da associação ou contra os princípios estabelecidos no presente estatuto e nas disposições regimentais;
- II) Utilizar-se da Instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal;
- III) For condenado definitivamente pela Justiça competente, por atos que o desabone;
- IV) Estiver em atraso no pagamento de suas obrigações financeiras para com a associação, após longo período, mesmo sendo notificado.

**Parágrafo Único.** Objetivando facultar-lhe ampla defesa, o associado indiciado em processo administrativo institucional de exclusão poderá, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, solicitar para que seja apreciado seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado, à Assembleia Geral.

**Artigo 15.** Excluído do quadro associativo da associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se a título de abandono ou de renúncia, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de associado, nos termos do inciso II do artigo 39 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** O associado excluído por falta de contribuições mensais poderá ser readmitido mediante requerimento por escrito, após a quitação de seu débito junto à Tesouraria da Entidade.

**Artigo 16.** Os associados de qualquer natureza, bem como os que pertencem à Diretoria ou ao Conselho Fiscal, não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações da Instituição.

**Parágrafo Único.** Os associados que são membros da Diretoria, respondem diretamente a terceiros eventualmente prejudicados, desde que tenha ocorrido dolo ou culpa grave no desempenho de suas funções estatutárias.

## CAPITULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO.

**Artigo 17.** A associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** é constituída dos seguintes órgãos:

- I) Assembleia Geral, como órgão deliberativo;
- II) Conselho Curador, como órgão guardião da tradição e das origens da Entidade e orientador geral da administração, com o direito a executar auditorias internas e supervisionar todos os departamentos;
- III) Diretoria, como órgão administrativo e executivo;



# OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Rua Alfredo João Sthalberg, 450 – Jd. Santo André – Limeira/SP – Fone (19) 3442-1946

Site: www.recantodosidososlimeira.org.br - CNPJ 60.725.843/0001-87

IV) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador;

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
LIMEIRA/SP 17788  
Registrado em microfilme sob nº

## CAPITULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL.

**Artigo 18. A Assembleia Geral** é constituída pelo número ilimitado de associados de qualquer natureza, em pleno gozo de seus direitos associativos, cabendo-lhe deliberar livremente, sobre os interesses sociais da instituição, nos limites deste Estatuto Social, possuindo as seguintes competências, de modo soberano:

- I) Eleger uma chapa composta dos membros que formam a Diretoria e o Conselho Fiscal da associação;
- II) Aprovar a reforma do Estatuto Social;
- III) Destituir o presidente ou qualquer outro membro da Diretoria de seu respectivo encargo institucional voluntário;
- IV) Destituir qualquer membro do Conselho Fiscal de seu respectivo encargo institucional voluntário;
- V) Julgar recursos de procedimentos institucionais de destituição de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- VI) Julgar recursos de procedimentos institucionais de exclusão de associados;
- VII) Decidir sobre a dissolução e extinção da associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, quando impossível a continuidade de suas atividades, atentando-se ao cumprimento das disposições contidas no parágrafo 4º do artigo 18 deste estatuto;
- VIII) Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual das Atividades Institucionais e; após o devido parecer do Conselho Fiscal, aprovar o Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo de Resultado do Exercício e suas Notas Explicativas;
- IX) Apresentar sugestões e deliberar sobre o Plano de Ação da Diretoria para o ano seguinte;
- X) Apreciar e deliberar sobre recebimento de doações com encargos onerosos;
- XI) Apreciar e deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da instituição;
- XII) Deliberar sobre a previsão orçamentária da entidade;
- XIII) Deliberar sobre assuntos relevantes que eventualmente não puderem ser resolvidos pela Diretoria.

**Parágrafo 1º.** A destituição do associado poderá ocorrer quando o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal deixar de exercer o seu respectivo encargo institucional, por abandono ou pelo cometimento de irregularidades no exercício de sua função.

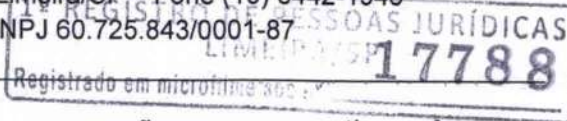
**Parágrafo 2º.** Objetivando facultar-lhe ampla defesa, o associado indiciado em processo administrativo institucional de destituição poderá, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, solicitar para que seja apreciado seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado, à Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º.** Havendo eventualmente a renúncia ou a destituição de todos os membros da Diretoria, a Assembleia Geral Extraordinária nomeará 02 (dois) associados para responder interinamente pela entidade, em caráter emergencial, em até 60 (sessenta) dias. E designará, dentro desse prazo a data para nova Eleição.

# OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Rua Alfredo João Sthalberg, 450 – Jd. Santo André – Limeira/SP – Fone (19) 3442-1946

Site: www.recantodosidososlimeira.org.br - CNPJ 60.725.843/0001-87



**Parágrafo 4º.** Os 02 (dois) associados nomeados exercerão as respectivas funções interinas e provisórias de: representante legal em exercício extraordinário e de tesoureiro em exercício extraordinário.

**Artigo 19.** A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, por convocação do presidente do **RECANTO DOS IDOSOS**, até o dia 30 de abril de cada ano, para: 14

- I) Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual das Atividades Institucionais, referentes ao exercício anterior;
- II) Apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultado do Exercício e Notas Explicativas referente ao exercício anterior, em conjunto com o Parecer do Conselho Fiscal.

**Artigo 20.** A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I) Pelo presidente da associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**;
- II) Pela Diretoria, em sua maioria simples;
- III) Por requerimento de todos os membros titulares do Conselho Fiscal, dirigido ao presidente da instituição;
- IV) Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados de qualquer natureza, quites com suas obrigações associativas, dirigido ao presidente da instituição.

**Artigo 21.** A Assembleia Geral será convocada, mediante prévio e geral anúncio, através de edital contendo data, horário da primeira e da segunda chamada, local e pauta do dia, devidamente afixado na sede da Instituição com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e de modo opcional, por meio eletrônico do aplicativo *WhatsApp* ou similar.

**Artigo 22.** A Assembleia Geral convocada para a eleição, alienação de bens imóveis ou móveis ou dissolução/extinção da entidade, deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 1º.** Havendo requerimento dos membros da Diretoria, ou dos membros do Conselho Fiscal ou de representação de 1/5 dos associados, o presidente da Instituição terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para emitir, assinar e divulgar o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a contar da data do recebimento da solicitação.

**Parágrafo 2º.** Decorrido esse prazo, sem que ocorra a convocação, qualquer membro da Diretoria deverá convocá-la em até 02 (dois) dias a contar da ciência do presidente.

**Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral, tanto Ordinária quanto Extraordinária, instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima da maioria simples dos associados de qualquer natureza (metade mais um) e, em segunda convocação, no mesmo dia e local, após decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados de qualquer natureza presentes, sendo que as decisões tomadas serão deliberadas pela maioria simples dos associados presentes.

**Parágrafo 4º.** Para as deliberações que se referem à destituição de membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal, de exclusão de associados do quadro associativo, de reforma do Estatuto Social e de dissolução e extinção da entidade, é exigido o voto concorde de 2/3

# OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

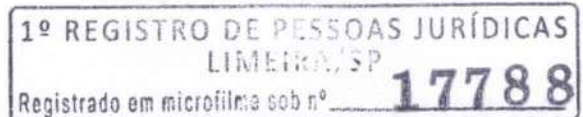
Rua Alfredo João Sthalberg, 450 – Jd. Santo André – Limeira/SP – Fone (19) 3442-1946

Site: www.recantodosidososlimeira.org.br - CNPJ 60.725.843/0001-87

(dois terços) dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria simples dos associados, ou com qualquer número de associados de qualquer natureza, nas convocações seguintes.

**Parágrafo 5º.** Será presidida pelo presidente da associação e, em suas ausências ou impedimentos, pelo vice-presidente ou pelos secretários ou na falta destes, por associado designado por seus integrantes.

**Parágrafo 6º.** As atas serão lavradas e se aprovadas, assinadas pelo presidente e pelo secretário da Diretoria.



## CAPITULO V – DO CONSELHO CURADOR.

**Artigo 23.** O Conselho Curador é formado por 3 (três) sacerdotes ordenados da Igreja Católica Apostólica Romana, em atividades eclesiais no âmbito da Diocese de Limeira, sendo responsável pela manutenção das tradições e do carisma espiritual da Entidade, presente desde a sua fundação.

**Artigo 24.** O presidente do Conselho Curador é denominado Cura, sendo sempre o pároco/administrador paroquial, ou vigário-paroquial da Paróquia Santo André Apóstolo, CNPJ 47.949.656/0102-62, ou qualquer outro sacerdote nomeado pelo reverendíssimo bispo diocesano de Limeira que exerce a função de pároco/administrador paroquial.

**Artigo 25.** O mandato de todos os membros do Conselho Curador não possui tempo determinado. Desse modo, a qualquer tempo, como prerrogativa exclusiva o bispo diocesano poderá substituir um ou mais membros.

**Artigo 26.** Ao Cura caberá:

- I) Apreciar as propostas de adesão de candidatos e candidatas postulantes a ingressar no quadro de associados da associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, com emissão de parecer escrito fundamentado de deferimento ou de indeferimento;
- II) Apreciar os currículos de candidatos e candidatas integrantes de chapas concorrentes à Eleição, com emissão de parecer escrito fundamentado de deferimento ou de indeferimento;
- III) Apreciar as eventuais impugnações formalizadas e protocoladas na Entidade, com emissão de parecer escrito fundamentado de deferimento ou de indeferimento;
- IV) Apreciar e aprovar orçamentos anuais preparados pelos membros da Diretoria, após apreciação e parecer do Conselho Fiscal, apresentando o parecer com o deferido ou indeferido do planejamento financeiro, em conformidade ao artigo 18, inciso XII;
- V) Apreciar e aprovar quaisquer alternativas para manter a ordem financeira e institucional da associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**;
- VI) Tendo a necessidade o Cura poderá assumir função de diretor presidente, de modo extraordinário, da Instituição. Sendo que ao exercer essas funções o Cura poderá ser remunerado ao menos com 3 (três) salários mínimos mensais, considerando o seu vínculo estatutário com a associação, em aprovação pela Assembleia Geral;



# OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Rua Alfredo João Sthalberg, 450 – Jd. Santo André – Limeira/SP – Fone (19) 3442-1946

Site: www.recantodosidososlimeira.org.br - CNPJ 60.725.843/0001-87

- VII) Supervisionar todos os departamentos da Entidade com auditorias internas anuais apontando conformidades e inconformidades;
- VIII) Quando eventualmente consultado pela Diretoria - ouvir, apreciar e emitir opiniões e pareceres escritos.
- IX) Participar com direito a manifestações por escrito de todos os procedimentos de reforma do Estatuto Social e do Regimento Interno da associação. 16

**Parágrafo 1º.** Em todas as apreciações e manifestações necessárias, os demais membros do Conselho Curador terão participação efetiva, auxiliando o Cura nas tomadas de decisões.

**Parágrafo 2º.** O Cura, ao exercer atividades administrativas remuneradas na Entidade, limitadas a 30 (trinta) horas semanais, receberá remuneração mensal na forma de *pro-labore*.

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
LIMEIRA/SP 17788  
Registrado em microfilme sob nº

## CAPITULO VI – DA DIRETORIA.

**Artigo 27.** A Diretoria da associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** será constituída por 06 (seis) membros, sendo 04 (quatro) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, da seguinte forma:

- I) Presidente;
- II) Vice-Presidente;
- III) Secretário;
- IV) Tesoureiro;
- V) Primeiro Suplente;
- VI) Segundo Suplente.

**Parágrafo 1º.** Sendo que todos os 06 (seis) membros efetivos terão direito à voz e à voto nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria e na Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º.** A Diretoria cumprirá mandato de 03 (três) anos, salvo interrupção por motivo extraordinário, admitindo-se reeleição para mais outro mandato, de forma consecutiva.

**Parágrafo 3º.** Qualquer membro da Diretoria que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 02 (duas) alternadas, sem as devidas justificativas, perderá o direito ao exercício de seu encargo pelo motivo de abandono, ensejando abertura de procedimento administrativo institucional de destituição.

**Parágrafo 4º.** Nenhum membro da Diretoria poderá, durante o exercício de seu mandato institucional, exercer cargo político.

**Parágrafo 5º.** Qualquer membro da Diretoria que pretenda candidatar-se a cargo político, deverá requerer por escrito, afastamento da Diretoria até 120 (cento e vinte) dias antes da realização do pleito eleitoral ao qual deseja concorrer.

## **Artigo 28. Compete à Diretoria:**

- I) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria;

# OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Rua Alfredo João Sthalberg, 450 – Jd. Santo André – Limeira/SP – Fone (19) 3442-1946

Site: www.recantodosidososlimeira.org.br - CNPJ 07.725.843/0001-87

PESSOAS JURÍDICAS  
LIMEIRA/SP  
Registrado em microfilme sob nº 17788

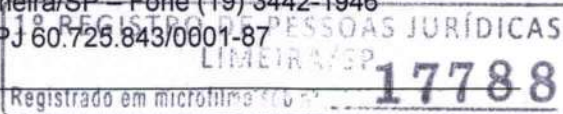
- II) Elaborar o Relatório Anual das Atividades Institucionais da associação, em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar até o dia 10 de março de cada ano;
- III) Apreciar o Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo de Resultado do Exercício e as Notas Explicativas, referente ao exercício anterior e encaminhá-los para a apreciação Conselho Fiscal até o dia 10 de março de cada ano;
- IV) Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida das pessoas idosas acolhidas;
- V) Planejar e realizar articulações que objetivem captar fundos financeiros para a associação;
- VI) Apreciar e aprovar, se for o caso, a celebração de termos de colaboração e/ou de termos de fomento entre a entidade e o Poder Público (União, Estado e Município); desde que haja consonância com as finalidades estatutárias da associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**;
- VII) Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público;
- VIII) Apreciar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;
- IX) Apreciar e aprovar, se for o caso, a celebração de contratos de qualquer natureza com empresas privadas, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas, buscando sempre as finalidades estatutárias;
- X) Decidir em conjunto sobre a execução de construções e reformas de bens imóveis, desde que não comprometam a posição socioeconômica da instituição;
- XI) Zelar pela conservação e pela manutenção do patrimônio da associação;
- XII) Deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;
- XIII) Aprovar ou não a admissão de novos associados;
- XIV) Estabelecer o valor da contribuição mensal devida pelos associados fundadores e contribuintes;
- XV) Acompanhar a execução e as avaliações dos projetos elaborados pela Equipe Técnica Interdisciplinar da instituição;
- XVI) Elaborar, apresentar ou propor alterações à Assembleia Geral, acerca do Estatuto Social e/ou do Regimento Interno;
- XVII) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Plano de Ação para as atividades do ano posterior e a proposta orçamentária do mandato;
- XVIII) Indicar dois membros da Diretoria para atuação como titular e suplente, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal de Saúde;
- XIX) Primar pela documentação e demais certificados ligados ao reconhecimento filantrópico da instituição, como entidade beneficente e de utilidade pública nos âmbitos: municipal, estadual e federal;
- XX) Emitir circulares institucionais;
- XXI) Buscar soluções para os casos omissos neste estatuto social.

**Artigo 29.** A Diretoria da associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente, quando se fizer necessário, com prévia convocação de todos os membros e designação da matéria a ser tratada.

# OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Rua Alfredo João Sthalberg, 450 – Jd. Santo André – Limeira/SP – Fone (19) 3442-1946

Site: www.recantodosidososlimeira.org.br - CNPJ 60.725.843/0001-87



**Parágrafo 1º.** Para que ocorra a Reunião da Diretoria será necessária a presença de no mínimo 03 (três) de seus membros para as deliberações. Sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

**Parágrafo 2º.** Das reuniões serão lavradas as respectivas atas, em livro próprio, de forma manuscrita ou digitada, para se produzam todos os seus efeitos jurídicos. 18

**Parágrafo 3º.** A Diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da associação, sempre com a aprovação do Conselho Curador.

**Parágrafo 4º.** A critério da Diretoria poderão ser contratados para compor a Equipe Técnica Multiprofissional, profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela associação, sempre com a aprovação do Conselho Curador.

**Parágrafo 5º.** As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos. Nas decisões em que se verificar empate, o assunto deverá ser levado a apreciação do Conselho Curador que analisará e proferirá decisão final.

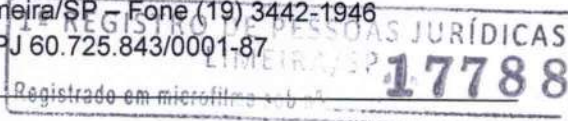
**Artigo 30.** São atribuições do presidente:

- I) Representar a associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III) Convocar a Assembleia Geral a pedido de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações associativas;
- IV) Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;
- V) Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar quando necessária a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo e segurança na gestão;
- VI) Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, instituir senhas eletrônicas, sempre em conjunto com o tesoureiro;
- VII) Solicitar às instituições financeiras a emitirem cartão magnético bancário com opções somente de débito e autorizar um preposto da Instituição a utilizar o referido cartão para transações financeiras de baixo valor, facilitando as rotinas do departamento financeiro da Entidade. Sendo que o cartão não poderá estar sob cuidados de nenhum cuidador da instituição, apenas do diretor presidente.
- VIII) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da assistência social;
- IX) Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem a seu conhecimento;
- X) Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da assistência social;
- XI) Coordenar com zelo as atividades dos demais membros da Diretoria;
- XII) Cooperar para que haja sempre transparência na gestão da associação, em especial no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;

# OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Rua Alfredo João Sthalberg, 450 – Jd. Santo André – Limeira/SP - Fone (19) 3442-1946

Site: www.recantodosidososlimeira.org.br - CNPJ 60.725.843/0001-87



- XIII) Acompanhar a seleção e recrutamento de candidatos, contratar e demitir funcionários, respeitando sempre a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional, observando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 29 deste estatuto;
- XIV) Contratar empresa ou profissional com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento de pessoal e serviços correlatos;
- XV) Nomear advogados com poderes da cláusula 'ad judícia' para a defesa dos interesses da associação;
- XVI) Promover em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Multiprofissional, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido;
- XVII) Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, articulações, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pela associação;
- XVIII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional à entidade.

## Artigo 31. São atribuições do vice-presidente:

- I) Substituir o presidente em suas ausências, impedimentos temporários ou por delegação de poderes;
- II) Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância, nos termos do parágrafo 1º do artigo 35 deste estatuto;
- III) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembléias e eventos em geral, programados pela associação;
- IV) Prestar, de modo geral, a sua colaboração institucional ao presidente e à entidade.
- V) Acompanhar junto com o presidente a seleção e recrutamento de candidatos, contratar e demitir funcionários, respeitando sempre a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;
- VI) Promover em conjunto com o presidente e com o tesoureiro a administração financeira da entidade;
- VII) Promover em conjunto com o presidente, reuniões com a Equipe Técnica Multiprofissional, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido.

## Artigo 32. São atribuições do secretário:

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais elaborando as respectivas atas;
- II) Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, que deverão constar na ata seguinte, e divulgar todas as notícias das atividades envolvendo a associação;
- III) Organizar e superintender os serviços da Secretaria, zelando pela correta execução dos mesmos;
- IV) Ter sob sua guarda, livros e arquivos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato;
- V) Ficar responsável pelo livro de matrículas dos associados e das pessoas idosas internas; registros de ofícios e documentos, tendo todos em dia e os papéis devidamente catalogados;
- VI) Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância e na falta do vice-presidente, nos termos do parágrafo 1º do artigo 35 deste estatuto;

# OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Rua Alfredo João Sthalberg, 450 – Jd. Santo André – Limeira/SP – Fone (19) 3442-1946

Site: www.recantodosidososlimeira.org.br - CNPJ 00.725.843/0001-87

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
LIMEIRA/SP 17788  
Registrado em microfilme sob nº

- VII) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembléias e eventos em geral, programados pela associação;
- VIII) Prestar, de modo geral, a sua colaboração institucional ao presidente e à entidade.

## Artigo 33. São atribuições do tesoureiro:

- I) Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada;
- II) Pagar as contas com o visto do presidente;
- III) Assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômico-financeira, sempre em conjunto com o presidente;
- IV) Assinar em conjunto com o presidente, documentos que impliquem na aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, ou que importem obrigações civis para a instituição;
- V) Apresentar nas reuniões da Diretoria o Demonstrativo Financeiro Mensal;
- VI) Depositar em estabelecimento bancário, em nome da associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, todas as importâncias financeiras recebidas;
- VII) Elaborar anualmente a relação patrimonial da instituição, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral;
- VIII) Promover as cobranças das contribuições associativas, dos auxílios e donativos feitos à entidade;
- IX) Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância e na falta simultânea ou recusa do vice-presidente e do secretário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 35 deste estatuto;
- X) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela associação;
- XI) Prestar, de modo geral, a sua colaboração institucional ao presidente e à entidade.
- XII) Apresentar ao Conselho Curador e ao Conselho Fiscal mensalmente as receitas e despesas da instituição e o planejamento anual financeiro de despesas e receitas, já visando reformas e aquisições.

**Parágrafo 1º.** Não se admitirá empregado que possua parentesco de até o 2º grau com membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, podendo ocorrer exceção desde que apresentados os reais motivos para a contratação, em forma de correspondência ao Conselho Curador.

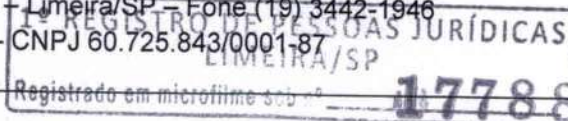
**Parágrafo 2º.** Não se admitirá fornecedor ou prestador de serviços que possua parentesco de até o 2º grau com membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, podendo ocorrer exceção caso o fornecedor ou prestador de serviços vença o processo interno de licitação interno, com prévia aprovação pelo Conselho Curador.

## CAPITULO VII – DO CONSELHO FISCAL.

**Artigo 34.** O Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros titulares e por 03 (três) membros suplentes se constitui no órgão colegiado responsável pela fiscalização, verificação da exatidão e a correta aplicação das normas contábeis, respeitando os

# OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Rua Alfredo João Sthalberg, 450 – Jd. Santo André - Limeira/SP – Fone (19) 3442-1946  
Site: www.recantodosidososlimeira.org.br - CNPJ 60.725.843/0001-87



dispositivos legais e estatutários. Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

- I) Examinar a qualquer tempo os registros de escrituração, exigir a apresentação dos documentos que julgar necessários e que digam respeito à administração econômico-financeira;
- II) Analisar os registros de escrituração, balancetes mensais, notas explicativas, Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo de Resultado do Exercício, verificar o patrimônio e toda documentação do exercício, opinando sobre o desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais realizadas, para fins de apreciação, bem como emitir pareceres;
- III) Examinar e emitir pareceres nas demonstrações dos gastos das prestações de contas das parcerias público-privadas;
- IV) Notificar a Diretoria a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar;
- V) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da entidade;
- VII) Aprovar aquisição de empréstimos e/ou de financiamentos de bens e serviços, conjuntamente com o Conselho Curador;
- VIII) Requerer convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando verificar alguma irregularidade de gestão administrativa e/ou financeira da instituição.

**Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente em duas ocasiões por ano, em dia, local e hora previamente estabelecidos em comum; e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo 2º.** As reuniões extraordinárias que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria da associação devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo 3º.** Para que seja considerado legítimo qualquer ato do Conselho Fiscal, deverá ser assinado no mínimo por 02 (dois) dos seus membros titulares.

**Parágrafo 4º.** Para a lavratura de atas, correspondências, recomendações e pareceres, será eleito dentre os membros titulares do Conselho Fiscal, o secretário.

**Parágrafo 5º.** Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados da associação e parentes de até o 3º grau ou cônjuges de membros da Diretoria.

**Artigo 35.** A vigência do mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal será coincidente com a vigência do mandato da Diretoria, permitindo-se a reeleição ilimitada de qualquer um de seus membros.

**Parágrafo 1º.** Qualquer membro titular do Conselho Fiscal que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, sem as devidas justificativas, perderá o direito ao exercício de seu encargo pelo motivo de abandono, ensejando abertura de procedimento administrativo institucional de destituição.

**Parágrafo 2º.** Em caso de vacância de um membro titular, assumirá a função vacante um membro suplente, observada a ordem de colocação mencionada na chapa eleita.

# OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Rua Alfredo João Sthalberg, 450 – Jd. Santo André – Limeira/SP – Fone (19) 3442-1946

Site: www.recantodosidososlimeira.org.br - CNPJ 60.725.843/0001-87

**Parágrafo 3º.** Em caso de falecimento, de abandono, de demissão (renúncia), de destituição ou de exclusão de membros do Conselho Fiscal, não havendo mais membros suplentes para assumirem a titularidade, deverá a Assembleia Geral nomear os associados para que se complete o quadro do Conselho Fiscal.

## CAPITULO VIII – DAS ELEIÇÕES

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
LIMEIRA/SP 17788  
Registrado em microfilme sob nº \_\_\_\_\_

**Artigo 36.** A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada por escrutínio secreto, mediante o uso de cédulas impessas, considerando-se os votos da maioria simples dos associados quites com suas obrigações associativas presentes na Assembleia Geral Extraordinária. Havendo a inscrição de apenas uma chapa a eleição será por aclamação.

**Artigo 37.** Para a eleição deverão ser observadas as seguintes regras:

- I) Os associados de qualquer natureza interessados a concorrer em uma das chapas de candidatura para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal deverão estar quites com suas obrigações sociais, nos termos do artigo 10, de seus incisos e parágrafos, deste estatuto;
- II) É vedada a candidatura cumulada e simultânea a duas ou mais chapas, por candidato;
- III) Não poderão candidatar-se e nem serem nomeados e empossados para a Diretoria os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015;
- IV) Embora eventualmente possam haver empregados da entidade na condição de associado, não poderão exercer funções institucionais na Diretoria e no Conselho Fiscal;
- V) A Secretaria da associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** receberá por escrito em forma de relação e registrará a inscrição das chapas e dos currículos de cada integrante, até o prazo máximo de 10 (dez) dias antes da Eleição;
- VI) As relações escritas das chapas serão afixadas em local adequado na sede da instituição, a fim de que os associados tomem conhecimento dos componentes de cada chapa concorrente. Qualquer chapa inscrita poderá ser retirada até a véspera do pleito, mediante requerimento assinado pelo candidato à presidência da respectiva chapa;
- VII) Todas as chapas inscritas e currículos deverão ser analisados pelos membros do Conselho Curador, que emitirá o seu parecer escrito e fundamentado de deferimento ou de indeferimento da chapa ou das chapas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias antes da Eleição;
- VIII) O Edital de Convocação para a Eleição será afixado na sede da Instituição e comunicado aos associados que compõem a Assembleia Geral, por meios eletrônicos de comunicação, contendo data, horário da primeira e da segunda chamada, local e pauta;

# OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Rua Alfredo João Sthalberg, 450 – Jd. Santo André – Limeira/SP – Fone (19) 3442-1946

Site: www.recantodosidososlimeira.org.br - CNPJ 60.725.843/0001-87

Registrado em microfilme sob nº

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
LIMEIRA/SP 17788

- IX) Qualquer associado poderá protocolar impugnação formal de chapa ou de chapas, junto à Secretaria da associação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias antes da Eleição;
- X) As eventuais impugnações formais protocoladas serão analisadas pelo Conselho Curador da entidade, na forma estabelecida pelo inciso VII;
- XI) Julgando-se procedente a impugnação, a Eleição ocorrerá normalmente sem a chapa impugnada;
- XII) Havendo apenas chapa única e julgada improcedente, a Eleição será cancelada, com designação de data posterior;
- XIII) Em caso de empate entre as chapas concorrentes, será declarada eleita aquela cuja soma de tempo de voluntariado de seus componentes (na entidade) obtiver a maior somatória;
- XIV) Não será permitido o voto por procuração ou por correspondência;
- XV) A Assembleia Geral Extraordinária de Eleição deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato, a fim de que haja tempo hábil para a elaboração de toda a documentação pertinente. Entretanto, os novos dirigentes e conselheiros fiscais somente entrarão em exercício efetivo de seus respectivos encargos voluntários, no primeiro dia imediatamente posterior à data de término do mandato vigente;
- XVI) Os membros da Diretoria e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão empossados na mesma Assembleia Geral Extraordinária de Eleição.

**Artigo 38.** Em caso de vacância da presidência, por qualquer motivo, não haverá a interrupção dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º.** Ocorrendo esse fato o vice-presidente ou um dos demais membros da Diretoria (o 1º secretário ou o 1º tesoureiro), assumirá o exercício da presidência, dando continuidade ao mandato até o final de sua vigência.

**Parágrafo 2º.** Caso eventualmente todos os membros da Diretoria da linha de sucessão, se recusem a assumir o encargo vago da presidência, deverá então ser nomeado pela Assembleia Geral, um associado de qualquer modalidade, desde que esteja quite com as suas obrigações associativas, para ocupar a presidência, de imediato, até o final do mandato vigente.

## CAPÍTULO IX – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS.

**Artigo 39.** O patrimônio da associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

**Artigo 40.** São fontes de recursos:

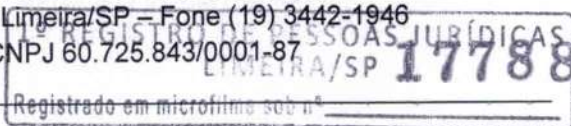
- I) Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
- II) Contribuições de seus associados;



# OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Rua Alfredo João Sthalberg, 450 – Jd. Santo André – Limeira/SP – Fone (19) 3442-1946

Site: www.recantodosidososlimeira.org.br - CNPJ 60.725.843/0001-87



- III) Contribuições das pessoas idosas institucionalizadas (art. 35 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
- IV) Receitas provenientes de bens patrimoniais;
- V) Receitas provenientes de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
- VI) Receitas provenientes de telemarketing;
- VII) Rendimentos de aplicações financeiras;
- VIII) Subvenções e/ ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- IX) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- X) Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
- XI) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- XII) Aluguéis e arrendamentos em geral;
- XIII) Atividades desenvolvidas de forma opcional por outra organização social ou por terceiros, com intenção especial de captar recursos financeiros, desde que seja por meios lícitos e legais;
- XIV) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XV) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- XVI) Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- XVII) Repasses oriundos dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas;
- XVIII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
- XIX) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- XX) Receitas provenientes do Programa “Nota Fiscal Paulista”.

**Artigo 41.** Havendo necessidade, após deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, poderá a associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** instituir filial ou filiais para o desenvolvimento de atividades secundárias de geração de recursos financeiros, em conformidade com o artigo 30 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único.** A receita líquida apurada da filial ou das filiais, após a retenção dos valores mínimos de subsistência e de manutenção dessas, será repassada à matriz da associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** e utilizada para as suas finalidades sociais e estatutárias.

**Artigo 42.** Eventualmente, caso os recursos financeiros orçamentários governamentais não sejam suficientes para a manutenção dos serviços ofertados às pessoas idosas abrigadas, com a constatação de riscos operacionais para os residentes atendidos, a Instituição poderá decidir, em virtude de sua autonomia institucional, pela disponibilização de algumas vagas para público distinto do perfil de usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

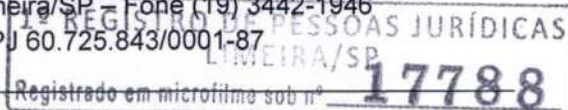
**Artigo 43.** A associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** declara e se compromete, sob as penas da lei:

- I) Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II) Não destinar aos membros de sua Diretoria ou Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes

# OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Rua Alfredo João Sthalberg, 450 – Jd. Santo André – Limeira/SP – Fone (19) 3442-1946

Site: www.recantodosidososlimeira.org.br - CNPJ 60.725.843/0001-87



- operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;
- III) Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio remanescente a outra entidade congênera, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e que atenda aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, indicada e aprovada pela Assembleia Geral, desde que convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no município de Limeira/SP, ou na inexistência à uma entidade pública;
  - IV) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros, observando o disposto no artigo 2º, em seus incisos e parágrafos, deste Estatuto Social.
  - V) Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares;
  - VI) Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos.

**Parágrafo 1º.** A dissolução ou extinção da associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** somente se efetivará se tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades.

**Parágrafo 2º.** Após a respectiva liquidação nos termos do artigo 61 do Código Civil, o patrimônio remanescente será destinado conforme previsto no inciso III deste artigo.

**Artigo 44.** Todos os bens patrimoniais e receitas da associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutários, ficando vedado o seu uso para benefício próprio de qualquer pessoa e a Diretoria responde e se obriga pela guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

**Artigo 45.** Não se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis da associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** realizada sem a prévia apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1.268 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.

## CAPÍTULO X – DA CONTABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

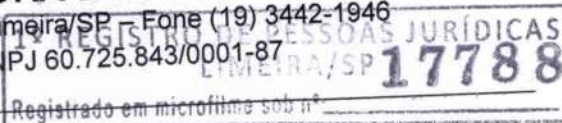
**Artigo 46.** A prestação de contas observará, no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

# OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Rua Alfredo João Sthalberg, 450 – Jd. Santo André – Limeira/SP – Fone (19) 3442-1946

Site: www.recantodosidososlimeira.org.br - CNPJ 60.725.843/0001-87



- II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;
- III) A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;
- IV) A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gere ou administre.

**Artigo 47.** Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser lavrada em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

**Parágrafo 1º.** O exercício social da instituição compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 2º.** A associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** se utiliza também de um portal eletrônico para fins de publicidade de seus atos e transparência.

## CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**Artigo 48.** A associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento ou ainda acordos de cooperação com o Poder Público (União, Estado e Município), em consonância com a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), desde que os Planos de Trabalho estejam em sintonia com a natureza da instituição e com as suas finalidades estatutárias e sociais.

**Parágrafo Único.** A associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na governança e realização de seus trabalhos assistenciais como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Social Especial à Pessoa Idosa, em função do recebimento de recursos financeiros governamentais de natureza orçamentária, provenientes da União, do Estado e do Município.

**Artigo 49.** Desde que não contrarie a finalidade principal da associação **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.

**Parágrafo Único.** A reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser concretizada após apreciação e aprovação da Assembleia Geral. Sendo que os Diretores terão o prazo de até 4 (quatro) meses para eventual entrega de documentações necessárias e para se adaptarem ao presente estatuto revisado, aprovado e registrado em cartório.

**Artigo 50.** Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, quando não contrariarem dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria e referendados, se necessário, pela Assembleia Geral, após consultado um ou mais assessores jurídicos, para serem considerados válidos e legítimos.

# OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Rua Alfredo João Sthalberg, 450 – Jd. Santo André – Limeira/SP – Fone (19) 3442-1946

Site: www.recantodosidososlimeira.org.br - CNPJ 60.725.843/0001-87

**Artigo 51.** O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro notarial no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Limeira/SP.

Limeira/SP, 31 de janeiro de 2023.

  
Alexander Jose da Silva

Cura

RG nº. 47.914.978-1 SSP/SP

CPF nº 399.075.258-80

  
Pedro Bernardo

Presidente

RG nº 4.795.866 SSP/SP

CPF nº 714.788.768-91

  
Marcos Dias da Fonseca

1º Secretário

RG nº 12.210.909 SSP/MG

CPF nº 013.347.756-80

  
Cláudio Stucchi  
Advogado - OAB/SP nº 265.631

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
LIMEIRA/SP 17788  
Registrado em microfilme sob nº \_\_\_\_\_



“CONFERE COM O ORIGINAL, LANÇADO EM LIVRO PRÓPRIO DA ASSOCIAÇÃO”

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE LIMEIRA-SP**

Protocolo em 22/05/2023 sob n. 017788, com o seguinte registro nesta data: 29/05/2023  
MF 17788, LV. A-27, Matr. No 17788, -SELO: 1115634FJGYY00055378888, AVERBAÇÃO N. 09 NO REG A-1 1684

Emolumentos.....	R\$ 286,56
Ao Estado.....	R\$ 81,67
Ao IPESP.....	R\$ 55,80
Reg. Civil.....	R\$ 15,12
Trib. Justiça...	R\$ 19,56
Ao Município...	R\$ 14,29
Ao Min. Público:	R\$ 13,81
Condução/Outros:	R\$ 0,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 486,81</b>

LIMEIRA-SP, 29/05/2023

MARCUS LUIZ PITELLA  
OFICIAL SUBSTITUTO



**LEANDRO ANACLETO DE PAULA**

**1º**

**ESQUEVEN**

Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Limeira

S10529AA00669190

111765

S20529AA0101735

**7** TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMEIRA  
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João - Centro Acima - Limeira/SP - Tel: (19) 3441-7496 / 3441-8207  
Breno Luiz Roland - TABELIÃO

RECONHEÇO por SEMELHANÇA 3 firma(s) de:  
ALEXANDER JOSE DA SILVA, MARCOS DIAS DA FONSECA E PEDRO BERNARDINO  
Limeira, 04 de abril de 2023. Pago: R\$ 24,33  
Feito test. da verdade.

Selo(s): 0527AA-0659190, 0527AA-0101/35  
Feito por: Bianca Almeida de Barros Rodrigues

(VALIDO SOMENTE COM SELCO DE AUTENTICIDADE SEM EMBRALHAS E/OU RAJURAS)